



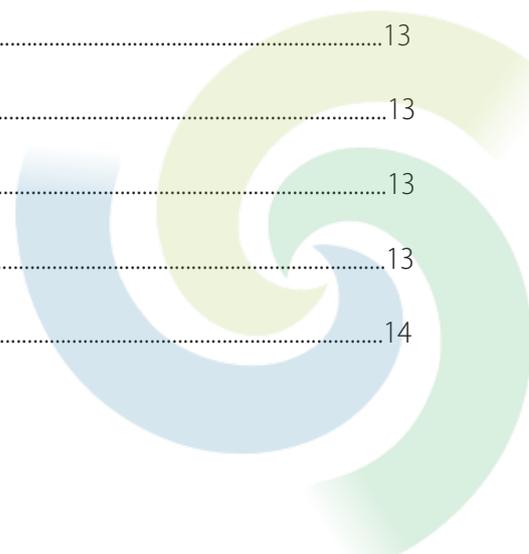
**Eólicas do Sul**



*Setembro de 2020*

# Conteúdo

Apresentação.....	3
Princípios Éticos de Conduta.....	4
Regras e Diretrizes no Exercício da Governança Corporativa.....	5
Regras e Compromissos da Eólicas do Sul com os Colaboradores.....	6
Regras e Compromissos dos Colaboradores com a Eólicas do Sul.....	6
Regras e Compromissos com Fornecedores, Prestadores de Serviço, Clientes e demais parceiros.....	8
Compromissos com o meio ambiente e responsabilidade socioambiental.....	9
Compromissos com a Comunidade.....	9
Compromissos no relacionamento com concorrentes.....	9
Compromissos no relacionamento com a imprensa.....	10
Refeições, Viagens e Entretenimentos.....	10
Presentes e Brindes – Recebimento e Oferecimento.....	10
Uso dos Ativos da Empresa.....	11
Comunicação e Sigilo das Informações.....	11
Exatidão de Livros, Registros e Documentos.....	12
Comportamentos Inadmissíveis.....	12
Sinais de Alerta para a Corrupção.....	12
Disposições Complementares.....	13
Abrangência.....	13
Vigência, Avaliações e Revisões.....	13
Consultas, Esclarecimentos, Sugestões e Críticas.....	13
Denúncias.....	14



# Apresentação

Esta Política se aplica às empresas que compõem a designação social Eólicas do Sul. A Eólicas do Sul, constituída com participação da CTG Eletrosul, integrante do grupo Eletrobrás, e do Fundo de Investimentos em Participações – FIP, é utilizada para designar o Complexo Eólico Entorno I no Município de Santana do Livramento, no Estado do Rio Grande do Sul.

O Complexo Eólico Entorno I é formado por 05 (cinco) centrais geradoras eólicas denominadas Eólicas Cerro Trindade, Ibirapuitã, Cerro Chato IV, Cerro Chato V e Cerro Chato VI, totalizando 39 aerogeradores com potência instalada de 79,2 MW. Cada uma das centrais constitui uma Sociedade de Propósito Específico (SPE) própria, todas controladas pela Livramento Holding S.A.A. Eólicas do Sul está permanentemente comprometida em conduzir seus negócios de forma ética, sustentável e eficiente, em conformidade com os princípios da moralidade, legalidade, publicidade e impessoalidade.

Nesse contexto, o Código de Ética e Integridade na Conduta Empresarial vem fortalecer estes princípios, alinhando-os com a Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), e também com as diretrizes do Código de Ética e Integridade do Grupo Eletrobrás.

Apresentamos aqui nossos princípios e diretrizes para nortear ações e decisões no ambiente corporativo e no relacionamento com todos os públicos de interesse, como instituições privadas ou públicas, nacionais ou estrangeiras, acionistas, clientes, colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços, parceiros de negócios, concorrentes, governos, agentes públicos, entidades e comunidades abrangidas pelos empreendimentos clientes.

Os princípios e as diretrizes deste programa aplicam-se a todos os colaboradores da Eólicas do Sul e a quaisquer terceiros que atuem em nome da empresa. Consultores, prestadores de serviços, fornecedores e parceiros receberão cópia do presente

documento e terão inseridos nos instrumentos contratuais cláusulas relacionadas ao mesmo, cabendo-lhes, como condição às relações negociais com a Eólicas do Sul, atuar em conformidade com os princípios e as diretrizes estabelecidas.

No caso de situações não mencionadas neste documento, ou havendo dúvida sobre qualquer tópico do programa, das regras de conduta descritas, alguma lei ou regulamentação anticorrupção, deve-se solicitar esclarecimentos à Diretoria da Eólicas do Sul através dos canais adequados.

Na dúvida, busque orientação.

# Princípios Éticos de Conduta

## I. Dignidade humana e respeito às pessoas:

Valorização da vida e afirmação da cidadania, respeitando a integridade física e moral de todas as pessoas, as diferenças individuais e a diversidade dos grupos sociais, com igualdade, equidade e justiça.

## II. Integridade:

Honestidade e probidade na realização dos compromissos assumidos, com coerência entre discurso e prática, repudiando toda forma de fraude e corrupção, com postura ativa diante de situações que não estejam de acordo com os princípios éticos assumidos.

## III. Sustentabilidade:

Atuação com responsabilidade ambiental, econômica, social e cultural, de forma equilibrada, respeitando o direito à vida plena das gerações atuais, e contribuindo para a preservação das futuras.

## IV. Transparência:

Visibilidade dos critérios que norteiam as decisões e as ações da Eólicas do Sul, mediante comunicação clara, exata, ágil e acessível, observados os limites do direito à proteção de dados e ao sigilo quanto às informações sensíveis, privilegiadas ou estratégicas das empresas Eletrobrás.

## V. Impessoalidade:

Prevalência do interesse da Eólicas do Sul sobre interesses particulares, com objetividade e imparcialidade em decisões, ações e uso de seus recursos.

## VI. Legalidade:

Respeito à legislação nacional e dos países em que a Eólicas do Sul atua, bem como às normas internas que regulam as atividades de cada empresa, em conformidade com os princípios constitucionais brasileiros e com os tratados internacionais de que o Brasil é signatário.

## VII. Profissionalismo:

Desempenho profissional íntegro, com responsabilidade e zelo, baseado em valores sociais, lealdade e respeito mútuo, comprometido com a busca de excelência operacional e o desenvolvimento da Eólicas do Sul.



## Regras e Diretrizes no Exercício da Governança Corporativa

- 1.** Pautar suas decisões empresariais pela ética, transparência, integridade, lealdade, impessoalidade, legalidade e eficiência, utilizando de forma responsável seus recursos econômico-financeiros na busca por níveis crescentes de competitividade, excelência e rentabilidade, considerando os legítimos interesses de todos os seus públicos de relacionamento e seu compromisso com a sustentabilidade.
- 2.** Estar comprometido com a Missão, Visão, Valores e Objetivos estratégicos das empresas do grupo Eletrobrás, e com a busca constante da excelência nos seus negócios.
- 3.** Administrar os negócios com independência, visando a fortalecer a situação econômico-financeira da Eólicas do Sul, adotando políticas e diretrizes transparentes no que diz respeito aos investimentos, à distribuição de dividendos e aos demonstrativos da sua situação econômico-financeira, zelando pelo patrimônio e pela imagem institucional.
- 4.** Basear sua relação com os seus públicos de relacionamento na proatividade da comunicação, de forma precisa, correta, transparente e oportuna, disponibilizando informações tempestivamente ao mercado, de modo a preservar a imagem da Eólicas do Sul, e a minimizar rumores e especulações.
- 5.** Não divulgar informações que possam causar impacto na cotação de títulos da Eletrobrás e em suas relações com o mercado ou com consumidores e fornecedores, salvo se autorizado expressamente pelo órgão competente da empresa.
- 6.** Atuar e exigir que seus terceiros atuem de modo impessoal, com lisura e responsabilidade, na utilização de informações estratégicas, pautando sua conduta pelo sigilo profissional no interesse público de salvaguardar direitos de seus investidores e demais públicos de relacionamento.
- 7.** Atuar de modo alinhado ao interesse público e aos vetores que orientam a atuação das empresas Eletrobrás, sem concessões à ingerência de interesses e favorecimentos particulares, partidários ou pessoais, tanto nas ações e decisões empresariais quanto na ocupação de cargos.
- 8.** Atuar de modo a afastar conflitos de interesses que possam comprometer interesses das empresas Eletrobrás ou influenciar de modo impróprio o desempenho das funções exercidas pela Eólicas do Sul.
- 9.** Vedar nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha direta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau de parentesco da autoridade nomeante, para assumir cargo em comissão ou de confiança ou função gratificada, salvo exceções legais.
- 10.** Vedar relação de subordinação direta de um colaborador com o cônjuge, companheiro ou parente em linha direta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau de parentesco.
- 11.** Recusar parcerias que utilizem trabalho infantil, degradante ou análogo ao escravo, e denunciar os infratores às autoridades competentes.
- 12.** Promover a integração da empresa, obedecendo a critérios técnicos e buscando desenvolver uma cultura corporativa saudável, com equanimidade e sem discriminações.
- 13.** Repudiar toda forma, tentativa ou suspeita de corrupção, suborno, propina, privilégios ou benefícios impróprios, doações ou pagamentos indevidos e tráfico de influência, e adotar as providências previstas neste Código de Ética e Integridade.
- 14.** Não receber ou ofertar presentes, entretenimentos ou brindes institucionais que não estejam de acordo com os critérios estabelecidos no Código de Ética e Integridade, referente às leis anticorrupção ou que possa ser considerado como incentivo indevido.
- 15.** Não apoiar nem contribuir, em nome da empresa, com mandatários de cargos eletivos, partidos políticos ou campanhas políticas de candidatos a cargos eletivos.
- 16.** Estabelecer canais independentes para recebimento, tratamento e gestão de denúncias internas e externas.
- 17.** Disseminar os princípios éticos e os compromissos de conduta expressos neste Código de Ética e Integridade, e estar permanentemente comprometido com o seu cumprimento.
- 18.** Estabelecer regulamento com sanções aplicáveis

em caso de violações ao Código de Ética e Integridade.

### **Regras e Compromissos da Eólicas do Sul com os Colaboradores**

**19.** A empresa tem por objetivo proporcionar condições para o desenvolvimento pessoal e profissional de seus colaboradores. A progressão profissional do colaborador dependerá exclusivamente de seu desempenho individual, talento, comprometimento com os valores empresariais, dedicação, envolvimento e entrega de resultados.

**20.** Tratar todo colaborador com respeito, independentemente de sua função, posição, cargo ou remuneração.

**21.** Adotar política de igualdade de oportunidade de trabalho para todos, não admitindo qualquer tipo de influência discriminatória por cor, idade, sexo, religião, crença, convicção política, origem, estado civil, orientação sexual, condição física, familiar, econômica, ou qualquer outra, ou ainda por preferências de cunho pessoal, familiar ou interesses outros.

**22.** Coibir e dar o devido tratamento para atos de intimidação, ofensa ou agressão praticados por colaboradores no exercício da função, seja contra colegas de trabalho ou pessoas que não estejam ligadas diretamente à empresa (clientes, acionistas, fornecedores, autoridades, concorrentes, visitantes e comunidade em geral).

**23.** Garantir a livre associação de seus colaboradores, reconhecendo a representatividade das entidades sindicais, e não praticar qualquer tipo de discriminação contra os profissionais sindicalizados.

### **Regras e Compromissos dos Colaboradores com a Eólicas do Sul**

**24.** Conhecer este Código de Ética e Integridade, as políticas e normas das empresas Eletrobrás, comprometendo-se com seu fiel cumprimento.

**25.** Exercer as atividades com profissionalismo, buscando aprimoramento e atualização permanente, e contribuindo para a eficiência e excelência operacional.

**26.** Cumprir com as tarefas de trabalho de forma célere e responsável, atendendo às solicitações dos gestores de suas atividades.

**27.** Não praticar ato ilícito, submeter-se ou ser conivente com atos de preconceito ou discriminação relativa a cor/raça, credo, deficiência física ou mental, etnia, idade, identidade de gênero, orientação ideológica ou política, orientação sexual, origem nacional ou regional, posição social, ou qualquer outra, ou qualquer outro ato abusivo à dignidade pessoal ou profissional, ou contrário aos princípios e compromissos deste Código de Ética e Integridade ou das políticas das empresas Eletrobrás. Caso constate qualquer ato nesse sentido, deverá o colaborador denunciar imediatamente aos canais competentes.

**28.** Não praticar atos de vandalismo, depredação, libidinosos ou atitudes que envolvam violência física, verbal, gestual ou assédios de qualquer natureza nas dependências da empresa.

**29.** Preservar a integridade de documentos, registros, cadastros, dados e sistemas de informação das empresas Eletrobrás em todos os meios utilizados pela empresa, tanto físicos, quanto eletrônicos.

**30.** Não divulgar ou fazer uso de informações da empresa com restrição de acesso, seja de uso interno, setorial ou confidencial, em benefício próprio ou de terceiros.

**31.** Manifestar-se em nome da empresa somente quando estiver autorizado ou habilitado para tal, respeitando as áreas encarregadas do relacionamento com os órgãos de comunicação e da prestação de informações à imprensa e ao mercado de capitais e não veicular informações inverídicas, incorretas ou sigilosas.

**32.** Não adotar comportamentos inadequados, tanto dentro como fora do ambiente de trabalho, que possam prejudicar o bom andamento das atividades, contribuindo para a integração dos colaboradores e o desenvolvimento do trabalho em equipe, reforçando a imagem pública positiva da empresa.

**33.** Tratar com respeito e cordialidade todos os colaboradores, de acordo com os princípios deste Código de Ética e Integridade.

**34.** Participar dos treinamentos e das ações de cons-

cientização promovidas pelas empresas Eletrobrás, com o intuito de prevenir desvios de conduta ética e de integridade, além de evitar violações inadvertidas, reconhecendo possíveis problemas a tempo de tratá-los de forma adequada.

**35.** Não praticar atos lesivos à imagem das empresas da Eólicas do Sul, Eletrobrás, ou tampouco à imagem ou à honra dos colaboradores em qualquer tipo de meio de comunicação, inclusive mídias sociais.

**36.** Valorizar a apresentação pessoal de forma adequada ao tipo de atividade que exerce, o ambiente de trabalho, o público de relacionamento, e a cultura local da comunidade.

**37.** Respeitar a hierarquia no exercício competente, diligente, honesto, leal e justo de suas atividades, sem que isso impeça a possibilidade de denunciar, nos canais adequados, comportamento indevido de qualquer colaborador, independentemente de sua posição hierárquica.

**38.** Respeitar a produção intelectual e reconhecer os méritos relativos aos trabalhos desenvolvidos por colegas, independente de sua posição hierárquica.

**39.** Realizar consulta prévia, por via própria, e obter prévia autorização da empresa para a publicação, exposição ou exercício de atividade profissional em ambientes externos, de estudos, pesquisas, pareceres e outros trabalhos de sua autoria ou participação, que envolvam conhecimentos relacionados à empresa.

**40.** Zelar, mesmo quando no exercício do direito de greve, pela integridade física e moral das pessoas e da segurança patrimonial.

**41.** Comunicar imediatamente através do Canal Integro – Energia e Ética ([www.canalintegro.com.br](http://www.canalintegro.com.br)) qualquer ato ou fato contrário ao interesse público ou da empresa, solicitando providências para sua solução.

**42.** Comunicar a Diretoria sobre eventuais conflitos que possam existir interesses da Eólicas do Sul e interesses relacionados à sua atividade profissional, pessoal ou de terceiros, conforme as políticas das empresas Eletrobrás.

**43.** Utilizar ferramentas, máquinas, equipamentos e demais recursos materiais e imateriais das empresas

Eletrobrás de forma adequada, cuidadosa, racional e sustentável, para fins exclusivamente do trabalho, evitando e combatendo qualquer forma de mau uso e desperdício.

**44.** Não fazer uso do tempo de trabalho, cargo, função e influência administrativa para atividades de interesse próprio ou para obter favorecimento para si ou para terceiros.

**45.** Não manter relações de subordinação hierárquica direta com cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, cabendo aos gestores o seu cumprimento.

**46.** Não exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão de sua natureza seja incompatível com as atribuições do cargo ou emprego, considerando-se como tal, inclusive, a atividade desenvolvida em áreas ou matérias correlatas.

**47.** Não praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que participe o colaborador, cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, e que possa ser por ele beneficiado ou influir em seus atos de gestão.

**48.** Abster-se de atuar no exercício das suas atividades profissionais, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados nos órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou nas empresas Eletrobrás.

**49.** Não realizar qualquer tipo de publicidade ou propaganda política ou religiosa, nem publicidade comercial, dentro ou fora das dependências de trabalho, valendo-se da condição de colaborador da empresa.

**50.** Não ofertar ou aceitar presentes, privilégios, pagamentos, empréstimos, doações, serviços ou outras formas de benefício, para si ou para qualquer outra pessoa, fora dos limites e condições estabelecidos neste programa, nas políticas e normas das empresas Eletrobrás e legislação vigente.

**51.** Realizar consulta prévia à instância de integridade da empresa em caso de convite para viagem ou hospedagem para participação em eventos, reunião

ou treinamento.

**52.** Não apoiar ou contribuir, em nome da empresa, com mandatários de cargos eletivos, partidos políticos ou campanhas políticas de candidatos a cargos eletivos.

**53.** Quando participar de atividades político-partidárias ou se envolver em assuntos cívicos, agir sempre em caráter pessoal, fora do ambiente de trabalho e de forma a não interferir em suas responsabilidades profissionais. Tais atividades não devem envolver o nome ou a imagem da empresa, nem seus recursos, materiais ou equipamentos.

**54.** Respeitar as leis, normas e regulamentos vigentes, em especial a legislação anticorrupção, bem como repudiar e denunciar aos canais adequados toda forma ou tentativa de corrupção, suborno, propina, fraude, tráfico de influência ou nepotismo.

**55.** Exercer as responsabilidades profissionais de gestão com transparência e equanimidade, orientando e motivando demais colaboradores para criar um ambiente de trabalho saudável, harmonioso e propício à excelência de desempenho e produtividade, zelando pelo cumprimento do Código de Ética e Integridade, e das políticas e normas das empresas Eletrobrás.

**56.** Não permitir que perseguições, convicções ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com os colaboradores, com o público em geral ou com os colegas.

**57.** Informar a Diretoria quando qualquer empresa de sua propriedade, de familiares, ou de pessoa de seu relacionamento próximo estiver se habilitando para prestar serviços ou fornecer produtos para a Eólicas do Sul, bem como abster-se de participar das decisões sobre negócios com tais empresas.

**58.** Somente aceitar cargo ou função em outras empresas ou entidades que possam apresentar conflito de interesses com a Eólicas do Sul se esta condição estiver prevista no contrato de trabalho ou se receber autorização formal da Diretoria. Não há, entretanto, impedimento aos colaboradores em participar de conselhos de entidades filantrópicas, em organizações sem fins lucrativos ou em atividades privadas de família, desde que não tenham relação com a Eólicas do Sul e as atividades não afetem suas responsabilida-

des profissionais.

## **Regras e Compromissos com Fornecedores, Prestadores de Serviço, Clientes e demais parceiros**

**59.** Selecionar e contratar fornecedores e prestadores de serviços baseando-se em critérios legais e técnicos, exigindo, nessas relações contratuais, compromissos com a ética, integridade corporativa e sustentabilidade econômica, social e ambiental.

**60.** Recusar práticas de concorrência desleal, trabalho infantil, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, trabalho forçado ou em condições degradantes, assim como toda e qualquer forma de violência física, sexual, moral ou psicológica e outras práticas contrárias aos princípios deste Código de Ética e das políticas da Eletrobrás, inclusive na cadeia produtiva de seus fornecedores, e denunciar os infratores.

**61.** Não participar de qualquer tipo de negociação que possam ensejar vantagens ou benefícios pessoais ou para terceiros que caracterizem conflito de interesses reais ou aparentes para colaboradores envolvidos, de qualquer uma das partes, nas políticas da empresa.

**62.** Não prestar favor ou serviço remunerado a fornecedores ou prestadores de serviços com os quais mantenha relação por força de suas atividades.

**63.** Tratar com respeito e cordialidade, e em conformidade com os princípios deste Código, fornecedores e prestadoras de serviços e seus empregados.

**64.** Desestimular disposições contratuais que afrontem ou minimizem a dignidade, a qualidade de vida e o bem-estar social dos empregados terceiros.

**65.** Oferecer serviços de qualidade, visando à plena satisfação de clientes e consumidores, e a construção de relacionamentos saudáveis e duradouros.

**66.** Estabelecer e manter relacionamento e comunicação com clientes, fornecedores, prestadores de serviços e demais públicos de relacionamento, segundo os princípios éticos definidos neste Código de Ética e Integridade e na política da empresa, oferecendo tratamento equânime a todos eles, evitando

qualquer privilégio, discriminação e toda forma de corrupção ou fraude.

**67.** Preservar e dar o correto tratamento aos dados e informações pertinentes a clientes, fornecedores, prestadores de serviços e afins, na forma da Lei Federal nº 13.709 (Lei Geral de Proteção de Dados).

**68.** Não fazer indicações a clientes, ainda que por eles solicitadas, de prestadores de serviços ou fornecedores, mantendo uma comunicação estritamente profissional, preservando a isenção necessária aos colaboradores e à empresa.

**69.** Não aceitar ou oferecer presentes, gratificações ou vantagens, ainda que sob a forma de tratamento preferencial de ou para clientes, fornecedores, prestadores de serviços e demais parceiros ligados aos negócios ou interesses da empresa, observando o disposto nas políticas da empresa.

### *Compromissos com o meio ambiente e responsabilidade socioambiental*

**70.** Presar por uma atuação empresarial sustentável e comprometida com o desenvolvimento social, respeito às culturas locais, e priorizando o uso de recursos naturais renováveis e de baixa emissão de poluentes.

**71.** Zelar para que todos os seus colaboradores desenvolvam consciência socioambiental e contribuam para a preservação do ambiental, dentro e fora da empresa.

**72.** Atuar de forma a minimizar os impactos socioambientais de seus empreendimentos, buscando o restabelecimento do equilíbrio ambiental em seus aspectos físicos, biológicos, sociais e culturais em sua área de convivência.

**73.** Utilizar de maneira consciente, racional, responsável e sustentável os recursos naturais indispensáveis para o desenvolvimento de seus negócios, respeitando a biodiversidade.

**74.** Promover ações de conservação de energia, eficiência energética e combate ao desperdício, bem como desenvolver a responsabilidade ambiental nas áreas de convivência dos empreendimentos.

**75.** Incorporar critérios socioambientais aos processos de gestão da empresa e nas suas relações com parceiros de negócios e fornecedores.

**76.** Promover e participar de projetos de pesquisa e inovação tecnológica, interagindo com a comunidade acadêmica e científica para o desenvolvimento sustentável.

### *Compromissos com a Comunidade*

**77.** Considerar todos os grupos sociais envolvidos, desde o planejamento, de forma a identificar expectativas e necessidades, visando a minimizar impactos ambientais, sociais e culturais nessas comunidades.

**78.** Manter canais permanentes de comunicação e diálogo junto às comunidades, através do endereço eletrônico contato@eolicasdosul.com.br, telefone 048 323207456, e localmente nos escritórios localizados em Santana do Livramento/RS e Florianópolis/SC, estabelecendo relação de respeito com as pessoas e com a cultura local.

**79.** Contribuir para o desenvolvimento sustentável das comunidades, participando da elaboração e implantação de projetos, em parceria com entidades locais, considerando suas demandas e expectativas e respeitando sua diversidade.

**80.** Atuar de forma indutora ao desenvolvimento local e regional onde atua, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida das comunidades e para a preservação do equilíbrio ambiental das regiões de seus empreendimentos.

**81.** Incentivar o envolvimento e o comprometimento dos colaboradores em debates e elaboração de propostas, inclusive em ações de voluntariado, tendo em vista a viabilização e o fortalecimento de projetos de caráter social em ações articuladas com órgãos públicos e privados, governamentais e não-governamentais.

### *Compromissos no relacionamento com concorrentes*

**82.** Manter civilidade e independência no relacionamento com as empresas concorrentes, buscando

informações de mercado de maneira lícita e dispondo-as de forma fidedigna, por meio de fontes autorizadas.

**83.** Tomar decisões empresariais no melhor interesse dos seus negócios, observando as normas de livre concorrência, e buscando equilibrar oportunidades de negócio com responsabilidade social, econômico-financeira e ambiental.

## *Compromissos no relacionamento com imprensa*

**84.** Manter relação de respeito, transparência e independência, estabelecendo canais de diálogo para a divulgação oportuna de informações.

**85.** Prestar informações claras, confiáveis e oportunas de interesse público por meio de fontes autorizadas, preservando informações confidenciais e dados legalmente protegidos, bem como aquelas informações consideradas estratégicas.

**86.** Manter a impessoalidade em sua publicidade institucional, não permitindo que dela resulte qualquer espécie de promoção pessoal.

## *Refeições, Viagens e Entretenimentos*

**87.** É vedado oferecer quaisquer refeições, viagens, entretenimento ou outras cortesias comerciais como incentivo para fazer negócios ou em troca de tratamento favorável em benefício da empresa ou de seus clientes.

**88.** Todos os pagamentos de refeições com terceiros, incluindo clientes ou potenciais clientes realizados por colaborador da Eólicas do Sul devem seguir o bom senso quanto aos valores envolvidos, e não podendo ter, em hipótese alguma, qualquer conotação de pagamento com o intuito de facilitar ou acelerar alguma ação ou decisão em benefício próprio ou da empresa.

**89.** Na eventual ocorrência de gastos com refeições com terceiros, os comprovantes de despesas devem ter registrados o nome das pessoas, instituições ou

empresas envolvidas.

**90.** Em hipótese alguma poderá ser disponibilizado dinheiro em espécie para o pagamento de refeições, viagens e entretenimento a título de cortesia comercial.

**91.** O oferecimento de refeições, caronas, viagens ou entretenimento para agente público deve ser evitado.

**92.** Caso um colaborador receba convite para participar de evento cujo pagamento das respectivas despesas (inscrição, transporte, refeição, hospedagem etc.) seja custeado por prestador de serviço, fornecedor, órgão público ou terceiro, o seu comparecimento deverá ser prévia e formalmente autorizado pela Diretoria da Eólicas do Sul.

**93.** Em nenhuma circunstância, independentemente do valor, o colaborador poderá receber dinheiro em espécie para pagamento das despesas em questão.

**94.** No caso de viagens a trabalho por parte de colaboradores da Eólicas do Sul, a aprovação das despesas respectivas com transporte, hospedagem, refeições e outras despesas reembolsáveis deve ser feita, no mínimo, por seu superior hierárquico imediato, respeitando as normas internas aplicáveis.

## *Presentes e Brindes – Recebimento e Oferecimento*

**95.** Colaboradores e terceiros não podem aceitar presentes ou vantagens em seu nome ou no de pessoa de seu relacionamento que possa comprometer a lisura de sua atuação profissional ou da Eólicas do Sul e clientes.

**96.** Brindes e presentes devem ser de valor meramente simbólico, preferencialmente identificados com a marca institucional de quem presenteia. Presentes e brindes que não se enquadrem nessa definição devem ser recusados ou devolvidos, e a Diretoria da Eólicas do Sul devidamente informada a respeito para que se adotem as medidas cabíveis.

**97.** Em nenhuma circunstância é admitido que presentes ou brindes sejam oferecidos como incentivo para fazer negócios ou em troca de tratamento favorável em benefício da empresa e de seus clientes.

**98.** Para evitar irregularidades, o oferecimento de brindes ou presentes por colaborador da Eólicas do Sul deve observar as seguintes diretrizes:

- a.** Ser de baixo valor;
- b.** Preferencialmente identificados com a marca/logotipo da empresa;
- c.** Jamais podem ser em dinheiro;
- d.** Devem ser dados em pequenas quantidades, publicamente e jamais considerados como exclusivos;
- e.** Deve-se evitar dar vários brindes para uma única pessoa ao longo de um curto período de tempo.
- f.** A atenção quanto aos brindes e presentes deve ser maior quando se tratar de agentes públicos ou privados que tenham influência direta sobre assunto afeto à atuação da Eólicas do Sul e aos seus negócios empresariais.

## Uso dos Ativos da Empresa

**99.** Os bens, equipamentos e instalações da Eólicas do Sul destinam-se ao uso exclusivo em suas operações, e não devem ser utilizados pelos colaboradores para fins particulares.

**100.** Em nenhuma hipótese os ativos da empresa podem ser usados para obter ganhos pessoais ou para atividades ilegais. A retirada não autorizada de bens ou recursos das instalações da empresa poderá ser considerada como furto ou apropriação indébita.

**101.** O colaborador é responsável pelo correto uso, zelo e guarda dos bens de propriedade da empresa ou de propriedade de clientes ou fornecedores a que tenha acesso em decorrência de sua atuação profissional (instalações, equipamentos, tecnologias, informações técnicas, programas de computador, metodologias, modelos financeiros, documentos de trabalho etc.).

**102.** O colaborador não pode se apropriar ou utilizar indevidamente qualquer desses bens, incluindo copiá-los, aliená-los ou distribuí-los a terceiros sem autorização expressa da Diretoria da Eólicas do Sul.

**103.** O colaborador pode utilizar os equipamentos e meios de comunicação da empresa (telefone, e-mail, internet e outros) para comunicados e contatos

pessoais, desde que estes se limitem ao estritamente necessário, não prejudiquem o andamento dos trabalhos, e tenham conteúdo lícito. A Eólicas do Sul poderá monitorar este uso em tempo real ou periodicamente, a seu critério, de modo a identificar possíveis desvios de finalidade.

**104.** Não deve ser facultado o acesso de pessoas não autorizadas às instalações ou aos sistemas informatizados da empresa pela cessão de senhas, cuja guarda e preservação é de responsabilidade do colaborador.

**105.** Não é permitido ao colaborador copiar softwares protegidos por direitos autorais, desenvolvidos internamente e/ou por contratos de licenciamento, a menos que o detentor dos direitos autorais ou da licença outorgue, especificamente, permissão para tanto. Da mesma forma, é proibida a instalação, nos computadores da empresa, de programas ou aplicativos que não tenham sido autorizados pela Diretoria da Eólicas do Sul.

## Comunicação e Sigilo das Informações

**106.** A Eólicas do Sul tem por compromisso manter o sigilo sobre informações confidenciais e não públicas relacionadas a seus processos, produtos, sistemas de informação e negócios, bem como de seus clientes, acionistas e parceiros.

**107.** Colaboradores devem manter sob sigilo informações relativas à Eólicas do Sul, seus acionistas, clientes, parceiros de negócios e afins a que tiver acesso, podendo ser divulgadas aquelas informações e dados que forem públicas ou de domínio público.

**108.** O uso, em benefício pessoal ou de terceiros, de informações privilegiadas de que tenha conhecimento, inclusive sobre oportunidades comerciais, é ilícito e não será admitido pela Eólicas do Sul.

**109.** A Internet deverá ser utilizada de maneira profissional. É vedado ao colaborador utilizar equipamentos e instalações da empresa para acessar ou transmitir conteúdo impróprio, ofensivo, agressivo ou obsceno, posicionamentos políticos, religiosos, correntes de arrecadação de recursos ou outras informações similares.

## Exatidão de Livros, Registros e Documentos

**110.** Serão rigorosamente observadas as disposições legais sobre a manutenção dos registros contábeis da empresa. Para propiciar controles mais eficientes, devem ser mantidos registros que especifiquem com exatidão, as transações financeiras e comerciais realizadas, suas respectivas finalidades e valores envolvidos, sendo vedada qualquer conduta que possa descaracterizar ou omitir estes registros e transações.

**111.** A obrigatoriedade de registrar apropriadamente as transações se estende a todos os documentos originais, incluindo faturas, recibos, relatórios de despesas etc., que deverão ser digitalizados e os originais mantidos em arquivo pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados de sua emissão.

**112.** Os fornecedores da Eólicas do Sul devem manter atualizados, fidedignos e organizados os seus documentos financeiros, contábeis e societários, bem como demais documentos legalmente exigidos. A Eólicas do Sul reserva-se o direito de conferir tal documentação a qualquer tempo.

**113.** Não é permitida a realização de práticas contábeis inadequadas, ambíguas ou fraudulentas, e qualquer outro procedimento, técnica ou artifício contábil que possa ocultar ou de qualquer outra forma encobrir pagamentos ilegais.

**114.** As relações de negociais da empresa devem ser formalizadas por meio de contratos ou instrumento legal equivalente, validadas pelo setor jurídico, e referendadas pela Diretoria da Eólicas do Sul.

## Comportamentos Inadmissíveis

**115.** O assédio moral ou sexual constitui prática inaceitável e não será tolerado.

**116.** São proibidos no ambiente de trabalho:

- a.** Ingestão de bebidas alcoólicas;
- b.** Uso e porte de drogas ou armas;

**c.** Entrada e permanência na empresa em estado alterado pelo uso dessas substâncias, ainda que ingeridas fora do ambiente de trabalho.

**d.** A ocorrência de qualquer situação aqui prevista será considerada infração grave, sujeita a sanções trabalhistas, civis e penais.

**117.** É proibido o porte de qualquer tipo de armamento no ambiente de trabalho, exceto por pessoa que detenha porte de arma válido, nos termos da legislação vigente, e desde que expressamente autorizado para tanto.

**118.** A Eólicas do Sul não tolera, sob nenhuma hipótese, o emprego direto ou indireto de mão de obra infantil ou de adolescente em desacordo com a legislação, trabalho escravo e/ou em condições degradantes. A Eólicas do Sul não manterá qualquer relação comercial com quem esteja envolvido em qualquer destas práticas ilegais.

**119.** É vedado ao colaborador utilizar o nome da empresa no trato de assuntos pessoais de qualquer natureza no seu relacionamento com autoridades, fornecedores, órgãos públicos e outras pessoas ou entidades.

## Sinais de Alerta para a Corrupção

**I.** A fim de que as disposições da legislação anticorrupção brasileira sejam efetivamente cumpridas, todos os colaboradores devem estar atentos para sinais de alerta indicativos de que vantagens ou pagamentos indevidos podem estar acontecendo.

**II.** Ressalta-se que tais sinais não necessariamente constituem provas de corrupção, e nem desqualificam automaticamente terceiros que atuam em nome da empresa. No entanto, levantam suspeitas que devem ser averiguadas.

**III.** Abaixo são apresentados alguns sinais de alerta referentes a qualquer operação em que o pagamento ou o benefício pode ser recebido por um terceiro ou agente público, ou por pessoas de seu relacionamento. Ao perceber qualquer sinal de alerta, você deve comunicar sua preocupação à Diretoria para que a situação possa ser apurada de forma adequada e sigilosa.

- A contraparte tem reputação de suborno.

- A contraparte pediu uma comissão que é excessiva, paga em dinheiro ou de outra forma irregular.
- A contraparte lhe oferece um brinde e vantagem que se opõe a este programa.
- A contraparte é controlada por um agente público ou seus familiares, ou tem um relacionamento próximo com o governo.
- A contraparte é recomendada por um agente público.
- A contraparte chama para uma reunião privada e não permite o registro de ata.
- A contraparte fornece ou requisita fatura ou outros documentos duvidosos.
- A contraparte se recusa a incluir referência a medidas anticorrupção no contrato por escrito.
- A contraparte propõe esquema financeiro incomum, como a solicitação de pagamento em conta bancária em país diferente daquele em que o serviço esteja sendo prestado ou solicitação de pagamento em mais de uma conta bancária.
- Percepção de que a doação para uma instituição beneficente a pedido de agente público é uma troca para uma ação de favorecimento indireto.

## Disposições Complementares

- Irregularidades no cumprimento da legislação anticorrupção podem resultar em sérias penalidades para a Eólicas do Sul e para os colaboradores ou terceiros envolvidos, incluindo responsabilização criminal, administrativa e cível.
- Além das sanções impostas pela legislação anticorrupção, o descumprimento das diretrizes de conduta por parte de colaboradores pode ensejar a aplicação de medidas legais e disciplinares por parte da empresa, inclusive demissão por justa causa.
- Para fortalecer a governança corporativa e otimizar o mapeamento de riscos, a Eólicas do Sul se valerá de processos de due diligence e auditoria externa, programas de treinamento, inclusão de disposições contratuais de observância às leis, controle interno e monitoramento cuidadoso das atividades da empresa.
- Os colaboradores não devem se sentir constrangidos em apontar situação com potencial violação do nosso programa. A conduta errada é não comunicar, fingir

que não viu ou seguir adiante com a situação irregular.

- Será garantido o anonimato do denunciante que utilizar o canal de denúncias da Eólicas do Sul.
- A denúncia é valorizada quando o colaborador tiver conhecimento de fatos, dados ou situações que possam prejudicar a empresa, colaboradores ou demais partes interessadas. Por isso é importante instruí-la com o máximo de informações e detalhes possíveis, inserindo evidências formais sobre o que está sendo denunciado.
- Repudia-se a denúncia vazia, conspiratória ou vingativa, inclusive por meio da aplicação de medidas disciplinares. Porém, não serão tolerados ou permitidos quaisquer tipos de retaliação contra quem comunique de boa-fé uma preocupação a respeito de descumprimento aos princípios e diretrizes de conduta estabelecidos.

## Abrangência

- O presente Código de Ética e Integridade abrange os membros da Administração e Fiscal, Diretores, colaboradores, representantes, terceiros, estagiários e aprendizes.

## Vigência, Avaliações e Revisões

- O presente Código de Ética e Integridade tem validade indeterminada. A empresa, entretanto, compromete-se a submeter seus conteúdos e suas práticas a processos periódicos de avaliação e revisão, em prazos definidos ao longo do processo de sua disseminação.

## Consultas, Esclarecimentos, Sugestões e Críticas

- Para consultas, o presente Código de Ética e Integridade poderá ser acessado pela internet no endereço eletrônico da empresa.
- Os colaboradores receberão um exemplar do Código individualmente;

- Para esclarecimentos sobre o Código de Ética e Integridade e demais manifestações, a Diretoria da empresa deverá ser consultada.
- Os colaboradores receberão um exemplar do Código individualmente;
- Para esclarecimentos sobre o Código de Ética e Integridade e demais manifestações, a Diretoria da empresa deverá ser consultada.

## ***Comunicação e Treinamento***

- O lançamento deste Código de Ética será precedido de treinamento a todos os colaboradores diretos da empresa que receberão um exemplar do mesmo e assinarão a declaração constante no final deste documento. Novos colaboradores que ingressarem na companhia receberão esse treinamento durante o período de integração. Para fornecedores e prestadores de serviço será disponibilizada cópia digital deste código juntamente com os documentos contratuais.

## ***Aprovação do Código de Ética e Conduta***

- A aprovação deste código de ética e conduta empresarial é de competência do Conselho de Administração da Companhia.

## ***Denúncias***

- As denúncias de fraude, corrupção, desvios éticos e de violação do Código de Conduta Ética deverão ser realizadas preferivelmente por meio do Canal de Denúncias Canal Integro – Energia e Ética [www.canalintegro.com.br](http://www.canalintegro.com.br)
- O Canal é baseado em uma plataforma externa e independente, com a possibilidade da garantia do anonimato, e segue todos os procedimentos de recebimento, encaminhamento adequado e acompanhamento de prazos, para garantir o atendimento a todas as alegações de denúncias de fraude, corrupção, violações ao Código de Conduta Ética e Integridade.

**Treinamento**  
**Programa de Ética e Integridade na Conduta Empresarial**

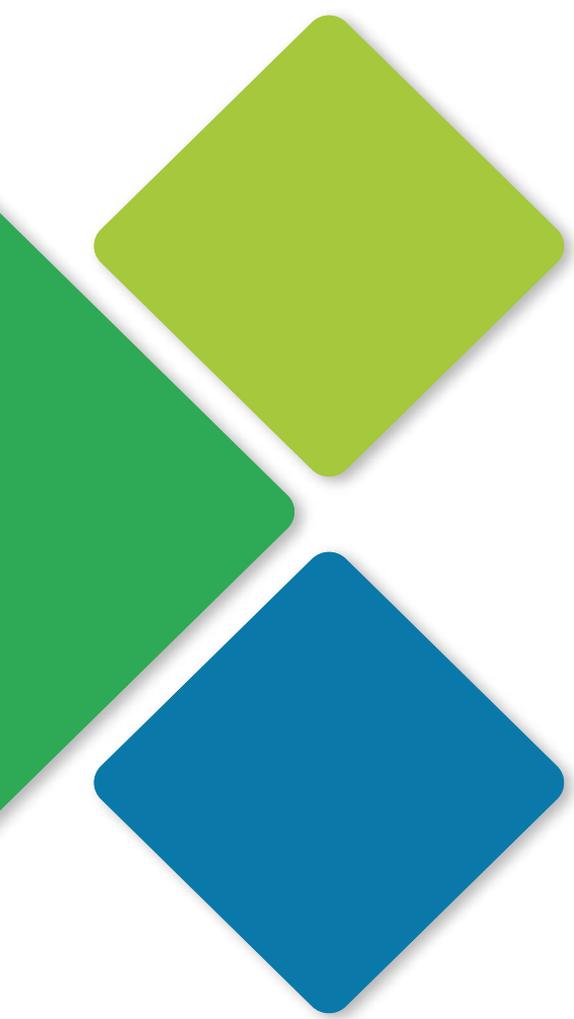


Eu, \_\_\_\_\_ declaro que recebi as orientações básicas do Programa de Ética e Integridade na Conduta Empresarial da Eólicas do Sul, estando ciente da importância desse programa e da necessidade de cumprir integralmente todos os procedimentos e orientações apresentadas.

Florianópolis (SC) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_

Assinatura



**Eólicas do Sul<sup>®</sup>**

Livramento Holding S.A.  
Sta. Vitória do Palmar Holding S.A.  
Chuí Holding S.A.